



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 051/2012

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 202/1997 CRIANDO CARGOS EFETIVOS E AMPLIANDO O QUADRO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 14/09/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 038/2012
2012.

Em, 14 de Setembro de

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, do qual ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 202/1997 CRIANDO CARGOS EFETIVOS E AMPLIANDO O QUADRO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o crescimento do Município de São Miguel do Guaporé, e, especialmente a necessidade do município em se adequar a uma nova realidade, se faz necessária a criação de vários cargos efetivos.

Importante salientar que tais cargos se fazem necessários para atender a demanda de novas atividades inerentes ao setor público. Dentre os novos cargos que ora criamos estão 30 (trinta) vagas para monitor da futura creche municipal.

Tal adequação aos quadros já existente também se justifica pela regionalização da Gestão do Meio Ambiente, onde através de uma gestão partilhada com o Governo Estadual, o Município de São Miguel do Guaporé também executará os trabalhos de fiscalização ambiental.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente



Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n.º 051/2012
2012.

Em, 14 de Setembro de

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 202/1997
CRIANDO CARGOS EFETIVOS E
AMPLIANDO O QUADRO DE VAGAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte.

LEI

Art.1º. Ficam incluídos no quadro de cargos efetivos estabelecidos pela Lei Municipal 202/1997 e suas posteriores alterações os seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
BIÓLOGO	40H	2.490,00	01
TÉC. EM MEIO AMBIENTE	40H	1.200,00	01
ANALISTA GESTÃO PREVID.	40H	2.490,00	01
MECÂNICO AUTOMÓVEIS	40H	540,00	01
MECÂNICO MÁQUINAS	40H	540,00	01
TRATORISTA	40H	540,00	02
ELETRICISTA BAIXA E ALTA T.	40H	540,00	02
ELETRICISTA AUTO	40H	540,00	01
MÉDICO ANESTESISTA	40H	6.000,00	01
MÉDICO PEDIATRA	40H	6.000,00	01
MÉDICO GINECOLOGISTA	40H	6.000,00	01
MÉDICO CIRURGIÃO	40H	6.000,00	01
MÉDICO NEUROLOGISTA	40H	6.000,00	01
MÉDICO CARDIOLOGISTA	40H	6.000,00	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	40H	6.000,00	01
MÉDICO PSIQUIATRA	40H	6.000,00	01
MONITOR P/CRECHE	40H	540,00	30
PEDREIRO	40H	540,00	01
FOTÓGRAFO	40H	540,00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

COPEIRA	40H	540,00	02
TÉC. EM MANUTENÇÃO	40H	540,00	02

§ 1º. São atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos para a sua investidura:

BIÓLOGO	Nível Superior em Biologia	Formular e elaborar estudo, projeto, orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, realizar vistorias, emitir laudos técnicos relacionados ao meio ambiente.
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Nível Médio com Curso de formação na área ambiental	Realizar trabalhos de campos, emitir relatórios, elaborar planilhas e auxiliar o biólogo em seus trabalhos relacionados ao meio ambiente.
ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Nível Superior em Direito/Ciências Contábeis/Administração com inscrição no órgão de classe	Realizar pareceres, acompanhamentos processuais relativos à Previdência dos Servidores Públicos Municipais.
MECÂNICO AUTOMÓVEIS	Nível Médio e Curso Básico em Mecânica de Veículos	Executar atividades de mecânica em motores, câmbio, suspensão, troca e substituição de peças, elaboração de laudos em veículos leves, inclusive camionetes pick up
MECÂNICO MÁQUINAS	Nível Médio e Curso Básico em Mecânica de Máquinas Pesadas	Executar atividades de mecânica em motores, câmbio, material rodante, parte hidráulica, elaboração de laudos de máquinas pesadas, tanto de pneus como máquinas do tipo esteira.
TRATORISTA	Nível Médio com Carteira de Habilitação categoria "D"	Operar trator agrícola de pneus e executar todo tipo de atividade inerente à profissão de tratorista, tais como, roçada de terreno, transporte de materiais diversos com reboque, limpeza de vias, praças e jardins.
ELETRICISTA BAIXA E ALTA TENSÃO	Nível Médio e Curso Básico de formação em Eletricista Baixa	Executar todas as atividades de instalação, conserto, reparos em rede elétrica de baixa e alta tensão de acordo com os projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

	Tensão	e normas técnicas.
ELETRICISTA AUTO	Nível Médio e Curso Básico de Formação em Eletricista Auto	Executar tarefas de consertos, trocas de peças e instalações de componentes elétricos de veículos automotores e máquinas pesadas.
MÉDICO ANESTESISTA	Nível Superior com especialização/R esidência em Anestesista	Exercer as atividades médicas, especificamente a aplicação de anestesias durante os procedimentos cirúrgicos e demais atos médicos que necessitem de sua presença.
MÉDICO PEDIATRA	Nível Superior c/ especialização em/Residência em Pediatria	Exercer as atividades médicas voltadas especialmente para o atendimento às crianças.
MÉDICO GINECOLOGIST A	Nível Superior c/ especialização/R esidência em Ginecologia	Exercer as atividades médica voltadas para o atendimento às mulheres, acompanhamento pré- natal e pós-parto.
MÉDICO CIRURGIÃO	Nível Superior c/ especialização/R esidência em Cirurgias	Exercer as atividades médicas voltadas para a execução de pequenas cirurgias, especialmente do tipo cesárea e outras cirurgias de pequeno vulto realizadas na Unidade de Saúde.
MÉDICO NEUROLOGIST A	Nível Superior c/ especialização/R esidência em neurologia	Exercer as atividades médicas voltadas para a execução de consultas e diagnósticos das doenças neurológicas.
MÉDICO CARDIOLOGIST A	Nível Superior c/ especialização/R esidência em Cardiologia	Exercer as atividades médicas voltadas para a execução de consultas, elaboração de diagnósticos e aconselhamentos para as doenças do coração.
MÉDICO ORTOPEDISTA	Nível Superior c/ especialização/R esidência em Ortopedia	Exercer as atividades médicas voltadas para a execução de consultas, diagnósticos, pequenas cirurgias inerentes ao sistema ósseo e na área da ortopedia médica.
MÉDICO PSIQUIATRA	Nível Superior c/ especialização/R esidência em Psiquiatria	Exercer as atividades médicas voltadas para a execução de consultas, laudos, pareceres e acompanhamento psiquiátrico.
MONITOR PARA CRECHE	Nível Médio	Exercer as atividades pedagógicas inerentes às crianças de 0 a 3 anos.
PEDREIRO	Ensino	Exercer e coordenador os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

	Fundamental	trabalhos de reparos e pequenas obras de manutenção na construção civil, rede hidráulica e elétrica.
FOTÓGRAFO	Nível Médio	Exercer as funções de fotógrafo junto à Assessoria de Imprensa, em todos os eventos realizados pela administração pública, tanto na zona rural quanto na área urbana
COPEIRA	Ensino Fundamental	Realizar serviços de copa e cozinha
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental	Realizar pequenos reparos na rede elétrica, hidráulica, de esgoto e serviços de consertos em geral.

§ 2º - Fica acrescido ao quadro dos servidores de provimento efetivo do município as seguinte vagas:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS ACRESCIDAS
PSICÓLOGO	40H	01
FARMACÊUTICO	40H	01
FARMACÊUTICO	20H	02
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H (PLANTÃO)	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H	02
NUTRICIONISTA	40H	01
ASSESSOR JURÍDICO	20H	01
ASSISTENTE SOCIAL	40H	01
PSICOPEDAGOGO	40H	02
PROFESSOR PEDAGOGIA	40H	12
PROFESSOR PEDAGOGIA	20H	04
PROFESSOR LETRAS/LITERATURA	40H	02
PROFESSOR LETRA/INGLÊS	40H	02
PROFESSOR HISTÓRIA	40H	02
PROFESSOR GEOGRAFIA	40H	02
PROFESSOR MATEMÁTICA	40H	01
PROFESSOR MATEMÁTICA	20H	03
PROFESSOR CIÊNCIAS	40H	02
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	40H	03
PROFESSOR FILOSOFIA	40H	01
DENTISTA	40H	02
TÉCNICO AGRÍCOLA	40H	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições legais da referida norma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 14 de Setembro de 2012.



Ângelo Fenali
Prefeito Municipal